



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.280, de 03 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre incorporação de abono remuneração dos servidores públicos municipais.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica incorporado à remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2003, o abono concedido pelo Decreto Municipal nº 2.872, de 17 de maio de 2002.

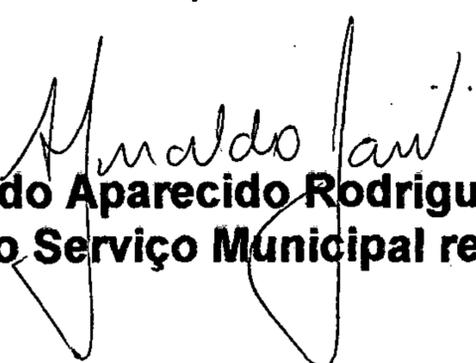
Art. 2º A incorporação de que trata o artigo 1º desta Lei se fará independentemente de qualquer outro reajuste ou reposição que venham a ser concedida por Lei superveniente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 03 de dezembro de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -